

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1683

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	
Poder Legislativo	6
Atos Oficiais	
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79 Praça José Augusto Perotta Telefone: (16) 3266-9200 Site: www.borborema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38 R Stélio Loureiro Machado, 27 Telefone: (16) 3266-1368

Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1683

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.428, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2023, autorizado pela Lei Municipal nº 3.732, de 7 de dezembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 3.732, de 7 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2023 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais), sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

02.02 Secretaria de Administração e Gestão

04.122.0002.2005 - 3.3.90.40 - Ficha 26 FR 1 R\$ 36.000,00

04.122.0002.2005 - 3.3.90.93 - Ficha 29 FR 1 R\$ 22.000,00

02.03 Diretoria de Trânsito, Obras e Serviços

15.451.0004.1005 - 4.4.90.51 - Ficha 57 FR 1 R\$ 6.000,00

15.452.0004.2010 - 3.3.90.40 - Ficha 74 FR 1 R\$ 4.000.00

02.04 Diretoria de Saneamento Básico

17.512.0006.2014 - 3.1.90.94 - Ficha 114 FR 1 R\$ 3.000,00

17.512.0006.2014 - 4.4.90.52 - Ficha 122 FR 1 R\$ 12.000,00

02.08 Secretaria de Educação

12.361.0010.2021 - 3.3.90.30 - Ficha 199 FR 1 R\$ 10.000,00 12.361.0010.2021 - 4.4.90.52 - Ficha 207 FR 5 R\$ 13.000.00

12.361.0010.2022 - 3.1.90.94 - Ficha 211 FR 1 R\$ 17.000,00

12.365.0011.2023 - 4.4.90.52 - Ficha 240 FR 1 R\$ 3.000,00

12.365.0011.2024 - 3.3.90.30 - Ficha 248 FR 5 R\$ 10.000,00

02.12 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.1017 - 4.4.90.51 - Ficha 325 FR 1 R\$ 29.000,00

10.301.0015.2036 - 3.1.90.94 - Ficha 335 FR 1 R\$ 10.000,00

10.301.0015.2036 - 4.4.90.52 - Ficha 360 FR 2 R\$ 3.000.00

10.302.0016.2037 - 3.3.90.34 - Ficha 377 FR 1 R\$ 31.000,00

02.13 Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0019.2040 - 3.3.90.39 - Ficha 425 FR 1 R\$ 10.000,00

08.244.0019.2042 - 3.1.90.94 - Ficha 448 FR 1 R\$ 9.000,00 08.244.0019.2043 - 3.3.90.32 - Ficha 466 FR 1 R\$ 40.000,00

02.15 Fundo Municipal dos Direitos da Crianca

08.243.0020.2046 - 3.3.90.39 - Ficha 508 FR 1 R\$ 5.000,00

02.16 Fundo Municipal do Meio Ambiente

18.541.0021.2048 - 4.4.90.52 - Ficha 531 FR 1 R\$ 4.000,00

18.541.0021.2049 - 3.3.90.30 - Ficha 533 FR 1 R\$ 13.000,00

18.541.0021.2049 - 3.3.90.39 - Ficha 535 FR 1 R\$ 27.000,00

Total do Crédito R\$ 317.000,00

Art. 2º O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de julho de

2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.431, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autorização contida no art. 2°, inciso II, da Lei Municipal nº 3.740, de 19 de janeiro de 2023, que "Dispõe sobre a realocação de recursos orçamentários por meio de Remanejamentos, Transposições e Transferências na execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Borborema para o exercício de 2023, conforme dispõe o art. 8º da Lei nº 3.665 de 10 de junho de 2022 - LDO 2023."

DECRETA

Art. 1º. Ficam remanejados recursos entre dotações da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, no valor de R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito orçamentário a favor da classificação a seguir discriminada:

02.08 Secretaria de Educação

12.361.0010.1014 - 4.4.90.51 - Ficha 192 FR 1 R\$ 88.000,00

12.361.0010.2022 - 3.3.90.39 - Ficha 217 FR 1 R\$ 195.000,00

12.361.0010.2022 - 3.3.90.39 - Ficha 218 FR 2 R\$ 195.000,00

Total do Remanejamento: Crédito R\$ 478.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior será remanejado, tendo como origem os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundo da classificação a seguir discriminada:

02.04 Diretoria de Saneamento Básico

17.512.0006.2014 - 3.3.90.39 - Ficha 118 FR 1 R\$ 390.000,00

02.12 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2036 - 3.3.90.30 - Ficha 343 FR 5 R\$ 88.000,00

Total do Remanejamento: Débito R\$ 478.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2022-2025.

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/8949-ba15-b604-79c3

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de julho de 2023.

> VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da



MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1683

Página 3 de 6

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/8949-ba15-b604-79c3

Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO № 6.433, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Estabelece o período da realização da 4ª edição da Feira do Amendoim no município de Borborema como evento de especial interesse público para fins de concessão da gratificação para eventos extraordinários e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, que "dispõe sobre a instituição da Gratificação Especial para eventos extraordinários e dá outras providências", e suas alterações;

Considerando a realização da 4ª edição da Feira do Amendoim no município de Borborema com grande participação popular, de modo que há necessidade de adotar medidas que possam garantir a integridade, a segurança e a saúde dos participantes;

Considerando a necessidade de remunerar os servidores e agentes que irão prestar os serviços em regime de plantões, necessários ao cumprimento das garantias acima mencionadas.

DECRETA

- **Art. 1º.** Para efeito do disposto na Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, e suas alterações, fica estabelecido como "evento e situação de especial interesse público" a realização da 4ª edição da Feira do Amendoim a ser realizada no município de Borborema/SP.
- **Art. 2º.** Fica concedida a gratificação especial para eventos extraordinários a ser paga aos servidores municipais e a outros agentes que efetivamente prestarem serviços em regime de plantões no evento durante o período de 28 a 30 de julho de 2023.
- § 1º. Os valores da gratificação especial para eventos extraordinários são aqueles estabelecidos nas tabelas constantes do Anexo Único da Lei Complementar n° 75, de 12 de fevereiro de 2015, e suas alterações.
- § 2º. Os responsáveis pelos órgãos envolvidos na organização do carnaval deverão encaminhar, em conjunto, à Diretoria de Recursos Humanos a relação dos participantes, atestando a efetiva participação dos servidores e agentes nos plantões.
- **Art. 3º.** O pagamento da gratificação especial deverá ser efetuado em observância ao disposto na Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, e suas alterações.

- **Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
- **Art. 5°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 26 de julho de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO № 6.443, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Regulamenta o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no inciso VII do caput do art. 12 e "caput" dos arts. 18 e 40 da Lei Federal n^0 14.133, de n^0 de abril de 2021.

DECRETA

Capítulo I Disposições Preliminares Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

- **Art. 1º** Este Decreto regulamenta o Plano de Contratações Anual PCA, previsto no inciso VII do caput do art. 12, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-
- I Autoridade competente Chefe do Poder Executivo responsável por aprovação final do PCA consolidado;
- II Unidade Setorial de Objetos Específicos Secretarias, Diretorias e Coordenadorias responsáveis pela elaboração de propostas dos PCA's setoriais das respectivas pastas e encaminhamento para a unidade gestora de licitações e contratos, exclusivamente dos materiais e serviços de sua área;
- III Unidade Setorial de Objetos de Uso Geral Diretorias e Coordenadorias responsáveis pela coleta de dados de Secretarias, Diretorias e Coordenadorias e elaboração de propostas dos PCA's setorial de uso materiais, serviços e obras de uso geral da Administração e encaminhamento para a unidade gestora de licitações e contratos;
- IV Equipe Consolidadora do PCA unidade gestora de compras, responsável pela consolidação das propostas dos PCA's setorias e de uso geral e encaminhamento para a



MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1683

Página 4 de 6

autoridade competente após os necessários ajustes, na forma de pré-plano;

- V Plano de Contratações Anual documento final consolidado das demandas do Poder Executivo para contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, aprovado pela Autoridade Competente, com referenda da Alta Administração;
- VI Alta Administração reunião do Prefeito com Secretários, Diretores e Coordenadores responsáveis pela aprovação do PCA e seu alinhamento com as leis orçamentárias.
- **Art. 3º** A Equipe Consolidadora do PCA expedirá papéis simplificados e padronizados de PCA's Setorias e de Documento de Formalização de Demanda a serem preenchidos e devolvidos nos prazos estabelecidos no documento de envio, preferencialmente por meio eletrônico.
- § 1º. Acompanhará os papéis previstos no *caput*, modelos exemplificativos da forma de preenchimento.
- § 2º. A Equipe Consolidadora do PCA ficará à disposição das Unidades Setoriais de Objetos Específicos e das Unidades Setoriais de Objetos de Uso Geral para prestar esclarecimentos, sem prejuízo de encaminhamento de comunicações escritas.
- **Art. 4º** Deverão ser respeitados, rigorosamente, os prazos de devolução à Equipe Consolidadora do PCA previstos nos papéis de solicitação.

Capítulo II

Do Fundamento

Seção I

Objetivos

- **Art. 5º** A elaboração do plano de contratações anual tem como objetivos:
- I racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
 - III subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV evitar o fracionamento de despesas e melhor aproveitar a economia de escala; e
- V sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Capítulo III Da Elaboração

Seção I

Diretrizes

Art. 6º Até 1º de SETEMBRO de cada exercício as Unidades Setoriais de Objetos Específicos e as Unidades Setoriais de Objetos de Uso Geral deverão encaminhar seus PCA's setorias, para contratações no exercício subsequente, à Unidade Consolidadora do PCA, incluídas:

- I as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- II as contratações que envolvam recursos provenientes de orçamento, repasses de fundo a fundo e de convênios e outros ajustes programados.

Seção II Exceções

- **Art. 7º** Ficam as unidades previstas nos incisos II e III do artigo 2º, dispensadas de registro nos PCA's:
- I das hipóteses previstas nos inciso VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133. de 2021:
- II as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2° do art. 95 da Lei n° 14.133, de 2021;
- III as imprevistas, tais como decorrentes de emendas ao orçamento, inclusive impositivas e de transferências voluntárias.

Seção III Procedimentos

- **Art. 8º** Para elaboração dos PCA's setoriais as unidades previstas nos incisos II e III do artigo 2º, deverão prestar as seguintes informações:
 - I justificativa da necessidade da contratação;
 - II descrição sucinta do objeto;
- III quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
- V indicação da data de encaminhamento do objeto, Termo de Referência acompanhando do Estudo Técnico Preliminar, quando for o caso;
- VI indicação da data pretendida para início e conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade; e
- VII grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante.
 - VII fonte de recurso.

Seção IV Consolidação

- **Art. 9º** A Equipe Consolidadora do PCA deverá apresentar, devidamente consolidado, ao Chefe do Poder Executivo, o pré-PCA para fins previstos no inciso V do artigo 2º deste Decreto, o Plano de Contratações Anual.
- **Art. 10** Aprovado o PCA pela autoridade competente, com ou sem alterações, a Equipe Consolidadora do PCA promoverá a divulgação no sítio oficial do Poder Executivo e, na hipótese de já ter aderido, no PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174, § 2º, inciso I, da Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/8949-ba15-b604-79c3

Parágrafo único. A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo às Unidades previstas nos incisos II, III e IV do artigo 2° , se necessário, para realizar adequações de conveniência ou técnicas.

Art. 11 Durante o ano de sua elaboração ou de sua



MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1683

Página 5 de 6

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/8949-ba15-b604-79c3

execução, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento, devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no *caput*, será dada a mesma publicidade prevista no artigo 9º pela Equipe Consolidadora do PCA.

Art. 12 As demandas constantes do plano de contratações anual serão oportunamente formalizadas em processo de contratação e encaminhadas, tempestivamente, a Diretoria de Licitações e Diretoria de Compras, conforme o caso, com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida para contratação, devidamente acompanhadas de instrução processual contendo:

- I estudo técnico preliminar, quando for o caso;
- II termo de referência, projeto básico ou executivo, conforme o caso;
 - III estimativa de valor;
- IV demais documentos e informações previstas em normas gerais e específicas, conforme o caso.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no inciso I e II, conforme o caso, o previsto em regulamento federal ou municipal quando editado.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de julho de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

.....

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Assessor de Governo e Articulação Institucional

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP
PREGÃO ELETRÔNICO № 047/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO № 118/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS NUTRICIONAIS QUE ATENDEM CRIANÇAS, ADULTOS E PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PRECO POR ITEM

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 01/08/2023 às 08h.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 11/08/2023 às 08h.

ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS: dia 11/08/2023 das 08h31min às 09h.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 11/08/2023 às 09h01min.

PLATAFORMA ELETRÔNICA DA SESSÃO: www.bllcompras.org.br - Bolsa de Licitações e Leilões.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados site oficial do município: no www.borborema.sp.gov.br, o u n o site www.bllcompras.org.br, ou ainda, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/nº, nesta cidade, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h, ou, através do e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br. Informações: Telefone (16) 3266-9200. Borborema, 31 de Julho de 2023. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

.....



MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1683

Página 6 de 6

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

SALA DAS SESSÕES "WILSON PRESOTTO"

Rua Stélio Loureiro Machado, 27 - Tel/fax: (16) 3266-1368 - CEP 14955-000 - BORBOREMA - SP

PORTARIA № 06/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Izilda Aparecida dos Santos Evangelista, autoriza a conversão de 1/3 em pecúnia, e dá outras providências.

ROGÉRIA GOMES MILAUS, Presidente da Câmara Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 22, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, e,

Considerando o disposto no Processo nº 751/2023.

RESOLVE

- **Art. 1º** Fica autorizada a concessão de férias a servidora IZILDA APARECIDA DOS SANTOS EVANGELISTA, CPF. nº 149.493.288-16 e prontuário nº 07, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023.
- § 1º Fica liberada a concessão e conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao período mencionado no *caput*, nos termos do § 5º, do art. 14, da Lei Municipal nº 1.792, de 06/02/1995 alterada pela Lei nº 2.246, de 16/01/2006, em conformidade com o processo pertinente.
- § 2º O tempo de gozo de férias será de vinte dias, durante o período de 01/08/2023 a 20/08/2023, devendo a servidora receber a remuneração correspondente nos termos da Lei.
- **Art. 2º** O responsável pela elaboração da folha de pagamento deverá tomar as providências para o cumprimento do disposto nesta Portaria, efetuar as anotações necessárias e observar as normas previdenciárias e fiscais pertinentes aplicáveis.
- Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.
 - Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema, 31 de julho de 2023.

ROGÉRIA GOMES MILAUS Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

MILTON JOÃO VINTECINCO Diretor Administrativo



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8949-ba15-b604-79c3



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Borborema (SP), Edição nº 1683, ano VIII, veiculado em 01 de agosto de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA (CNPJ 46737219000179) em 01/08/2023 às 08:30:58 (GMT -03:00). Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

https://www.dioe.com.br/verificador/8949-ba15-b604-79c3